



*Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 9.  
Portaria nº 352, de 10/12/2003, publicada no DODF de 15/12/2003, p. 8.*

Parecer nº 216/2003-CEDF  
Processo nº 030.002665/2001  
Interessado: **Escola Maria Montessori**

- Aprova a mudança de denominação do estabelecimento de Escola Moderna Maria Montessori para Escola Maria Montessori, localizada no SGAS, Quadra 913, Conjunto "A", Brasília – DF.

**I - HISTÓRICO** - No presente processo, a direção da Escola Moderna Maria Montessori, localizada no SGAS, Quadra 913, Conjunto "A", Brasília – DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, solicita a mudança de denominação para Escola Maria Montessori.

A instituição de ensino integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal desde 1977, ano em que recebeu sua primeira autorização de funcionamento, por meio da Portaria nº 4/SEC-DF, de 6/1/1977. A Escola foi credenciada pela Portaria nº 174/97-SE e encontra-se recredenciada por tempo indeterminado, pela Portaria nº 310-SE, de 17/7/2002.

Atualmente, oferece, exclusivamente, a educação básica na etapa educação infantil, creche e pré-escola, na faixa etária de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

**II - ANÁLISE** - O processo está instruído pela SUBIP/SE, de acordo com a documentação exigida pela Resolução nº 2/98-CEDF, art. 84, § 1º, inciso IV, a saber:

- \* Requerimento (fl. 1);
- \* Justificativa (fls. 2 e 3);
- \* Ato Decisório (fl. 4);
- \* Formulário Proposta (fls. 7 a 9);
- \* Carta de Habite-se (fl. 10 e verso).

É pertinente informar que se encontra na SUBIP/SE o Processo nº 030.000243/2003, referente ao credenciamento de outra unidade de ensino pertencente à mesma mantenedora da Escola Moderna Maria Montessori, onde será oferecido o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

A mudança de denominação da instituição educacional atende ao desejo da comunidade escolar e *“o significado da denominação da escola dispensa a ênfase da palavra moderna, uma vez que o método desenvolvido (Montessori), mesmo sendo secular, acompanha fielmente todos os avanços da educação no país...”* (fl. 2).



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

**III - CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a mudança de denominação do estabelecimento de Escola Moderna Maria Montessori para Escola Maria Montessori, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, localizada no SGAS, Quadra 913, Conjunto "A", Brasília – DF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de novembro de 2003.

**ELOÍSA MOREIRA ALVES**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/11/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**